

REGISTRO DE IMÓVEIS - BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2 F

REGISTRO GERAL

ANO 1.976

NÚMERO DA MATRÍCULA * 1.905 * DATA DA MATRÍCULA 16 de setembro de 1.976

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Bairro da Ponte Alta, deste município e comarca.

Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: A GLEBA com a área de 3.60.70has., ou seja 36.070mts²., situada no bairro da Ponte Alta, - neste município, próximo a ponte do Bairro do Guaripocaba, e o TERRENO de cultura e pasto, com a área de 2.54.06has., contendo uma igreja e mil pés de bananas, situado no bairro da Ponte Alta, neste município e comarca, confrontando com terras do adquirente, com herdeiros de Crispiniano da Silva Leme, herdeiros de Francisco Samuel Luchesi Filho e Elizabeth Carera. **PROPRIETÁRIO:** JARBAS MARIANO LEME, brasileiro, viuvo, proprietário, residente nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** transcrito sob nºs 29.200 do livro 3-S e 39.138 do livro 3-AD, deste registro. Bragança Paulista, 16 de setembro de 1.976. O escrevente, M. Soares. O Oficial maior, M. Soares.

R.1.1.905. : Bragança Paulista, 16 de setembro de 1.976. **TRANSMITENTES:** JARBAS MARIANO LEME (ESPÓLIO). **ADQUIRENTE:** FRANCISCO DE ASSIS VALLE na qualidade de cessionário de partes das legítimas partenes dos herdeiros Waldomiro Mariano Leme e outros. **TÍTULO:** Partilha. (sentença de 12 de agosto de 1.976). **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha passado em 2 de setembro de 1.976, assinado pelo M. -- Juiz de Direito da comarca, Dr. José Ismeraldo de Farias. **VALOR:** Cr.\$ 1.706,00. O escrevente, M. Soares. O Oficial maior, M. Soares.

R.2.1.905. : Bragança Paulista, 10 de janeiro de 1.977. **PROMITENTES VENDEDORES:** FRANCISCO DE ASSIS VALLE e sua mulher NIVEA MARIA REYDIO VALLE, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, devidamente inscritos no CPF sob nº 013.914.458. **COMPRISSARIO COMPRADOR:** MÁRIO LOUREIRO, brasileiro, casado com JOSEPHA BRETONES LOUREIRO, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, devidamente inscrito no CPF sob nº 206.051.968. **TÍTULO:** COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 5 de novembro de 1.976, de notas do 2º Cartório local, livro 288, fls. 79. **VALOR:** CR\$400.000,00, do qual o comprador se obriga a pagar em 20 prestações mensais e consecutivas, de valor de CR\$20.000,00, cada uma, com vencimento a primeira delas para o dia 6 de dezembro de 1.976 e as demais para o mesmo dia dos meses subsequentes. O Escrevente, M. Soares. O Oficial Substituto, M. Soares.

AV.3-1.905 - Bragança Paulista, 14 de março de 1.978. **CEDENTES:** MÁRIO LOUREIRO, comerciante, e sua mulher JOSEPHA BRETONES LOUREIRO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Capital deste Estado, portadores do CIC nº 206.051.968/34. **CESSIONÁRIO:** REYNALDO DE MORAES, brasileiro, casado com NEYDE FERNANDES DE MORAES, comerciante, residente e domiciliado na Capital deste Estado, portador do CIC nº 050.200.268/91. **TÍTULO:** Promessa e Cessão de Compromisso; objeto do R.2-1.905. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 10 de março de 1.978, de notas do 1º Cartório local, livro 519, fls. 11. **VALOR:** CR\$ 1.000.000,00, que será pago através de vinte e seis prestações mensais, vencendo-se a primeira delas em 25 de abril de 1.978 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. O Escrevente, M. Soares. O Oficial Substituto, M. Soares.

R.4/1.905 - Bragança Paulista, 04 de agosto de 1.981. Conforme escritura de 07 de julho de 1.980, de notas do 1º Cartório local, Lº 549, fls. 117, protocolada sob o nº 28.010 neste registro, os proprietários Francisco de Assis Valle e sua mulher, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula (Gleba com 03.60.70ha) e o Terreno com 02.54.06ha), a REYNALDO DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime comum com Nayde Fernandes de Moraes, comerciante, residente e domiciliado em Santos, neste Estado, RG nº 1.982.339, CPF/MF nº 050.200.268/91; pelo preço de CR\$400.000,00, figurando como anuentes cedentes, Mário Loureiro, comerciante, RG nº 1.548.923-SP, e sua mulher Josepha - Bretones Loureiro, do lar, RG nº 2.177.450-SP, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo Capital deste Estado, CPF/MF nº 206.051.968/34, O Escrevente, M. Soares. O Oficial Interino M. Soares.

R.4 - 1.905 - Bragança Paulista, 15 de Junho de 1.988. Conforme escritura de 11 de Dezembro de 1.985, de notas do 3º Cartório de Guarulhos, neste Estado, Lº 217, fls. 366, protocolada sob nº 68.368, neste registro, os proprietários: Reynaldo de Moraes e s/m Neyde Fernandes de Moraes, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a WALDY RODRIGUES, RG 4.516.722, CIC 507. - 451.668-49, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 5.515/77 com CÉLIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES, RG 9.898.310-SP, CIC 525.457.338-49, brasileira, comerciante residente a Av. Silvestre Pires de Freitas, 179, Taboão, em Guarulhos, pelo preço de CR\$198.000.00

INC Rmisação disponível no site do Registro de Imóveis (www.registralores.org.br) visualizada em: 9/4/2018 às 8:58:00.

SEGUIE NO VERSO

AV.51/M - 1.905 - ÓBITO - Bragança Paulista, 23 de setembro de 2013. Conforme elementos constantes em documentos que serviram de sustentação para a averbação número 7, da matrícula número 3.233, deste Serviço Registral, é esta para ficar constando o falecimento do proprietário, Waldy Rodrigues, ocorrido aos 08 de fevereiro de 2004. Nenhum valor é devido pela prática deste ato. Eu, (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).

AV.61/M - 1.905 - BLOQUEIO - Bragança Paulista, 23 de setembro de 2013. Conforme elementos constantes em Ofício datado de 02 de setembro de 2013, assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Bragança Paulista - SP, Dr. André Gonçalves Souza, protocolado neste Serviço Imobiliário, sob número 201.091, em data de 11 de setembro de 2013, é esta para ficar constando o BLOQUEIO de alienação do imóvel objeto desta matrícula, partilhado em razão do falecimento de Waldy Rodrigues, ressalvada a meação da viúva, nos autos do Processo número 4002098-30.2013.8.26.0099 - Procedimento Ordinário - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança, que tem como requerente, Grazielly Maria da Silva, e como requeridos, Célia Teodoro Pinheiro Rodrigues e outros. Nenhum valor é devido pela prática deste ato. Eu, (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).

AV.7/M - 1.905 - PENHORA - Bragança Paulista, 28 de outubro de 2014. Conforme elementos constantes na certidão de averbação de penhora, datada de 21 de outubro de 2014, expedida pelo 10º Ofício Cível da cidade e comarca de Guarulhos, deste Estado, por meio eletrônico (Penhora Online PH000074677), protocolada nesta Serventia, sob número 211.400, em data de 21 de outubro de 2014, é esta para ficar constando que PARTE correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula acha-se PENHORADA nos autos do processo número 0079413892011, da ação de execução civil, que tem como exequente, DANTRY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., CNPJ /MF número 03.522.659/0001-04, e como executados, Transrodrigues Transportes Ltda., CNPJ/MF número 44.783.660/0001-61, e Célia Teodoro Pinheiro Rodrigues, já qualificada no registro número 4, desta mesma matriz, conforme auto de penhora lavrado aos 23 de abril de 2014, sendo nomeada fiel depositária do bem, a proprietária/executada, sra. Célia Teodoro Pinheiro Rodrigues. O valor da dívida tratada nos aludidos autos, importa em R\$4.639.458,44 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), envolvendo quatro imóveis, entre eles, o aqui descrito. As despesas com a presente averbação tomou por base o valor da dívida aqui informado, dividido pelo número de imóveis em penhora, resultando em R\$1.159.864,61 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Desta forma, o valor devido pela prática deste ato, está nesta data, assim distribuído: ao Oficial: R\$337,83; ao Estado: R\$96,01; ao IpeSP: R\$71,42; ao Sinorg: R\$17,78; ao Tribunal de Justiça: R\$17,78 - total: R\$540,52. Eu, (Mauro Alves da Fonseca Júnior), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).

"Continua na ficha número 2"

LIVRO
2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
1.905

DATA
16/setembro/1976

FICHA
2

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Busso - OFICIAL

AV.8/ M - 1.905 - PENHORA - Bragança Paulista, 24 de abril de 2017. Conforme elementos constantes em certidão de penhora, datada de 18 de abril de 2017, expedida pelo 4º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Guarulhos, deste Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000160712), tendo como exequentes: André Matsuda dos Santos, CPF/MF número 290.047.628-33, e Andreia Matsuda dos Santos, CPF/MF número 297.874.138-42, e como executados: Celia Teodoro Pinheiros Rodrigues, CPF/MF número 525.457.338-49; Diogo Teodoro Rodrigues, CPF/MF número 217.302.438-86; Milena Teodoro Rodrigues, CPF/MF 316.369.228-13; e, Trans Rodrigues Transportes Ltda., CNPJ número 44.783.660/0001-61, protocolada nesta Serventia, sob número 235.163, em data de 18 de abril de 2017, é esta para ficar constando que **PARTE IDEAL correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do IMÓVEL** aqui descrito, de propriedade de Celia Teodoro Pinheiros Rodrigues, constantes no registro número 4, desta peça matricial, acha-se **penhorado** nos autos do processo nos autos de Execução Civil, número de ordem: 00418318019968260224, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$2.704.704,34 (dois milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), tendo nomeado fiel depositário do bem a aludida proprietária e executada, Celia Teodoro Pinheiros Rodrigues, já identificada. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Nada se deve pela prática deste ato, uma vez que referida ação tramita com os benefícios da assistência judiciária. Eu, Isabela Maria Gonçalves Siqueira (Isabela Maria Gonçalves Siqueira), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).-

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE